



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 215/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regime Interno e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002269-84.2020.4.05.7000, resolve:

CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2020, data do óbito do servidor FRANCISCO CÉLIO DE MELO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, aposentado no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe C, Padrão 13, matrícula 489, o seguinte:

1. Pensão Vitalícia a VALDELINA DE SOUZA MELO, nos termos da EC 103/2019, em seu artigo 23, c/c a Lei 8.213/1991, em seus artigos 16, inciso I, e 77, inciso V, alínea c, item 6.

2. Pensão Temporária a ANA LÚCIA CARVALHO DE ARAÚJO, pelo prazo de 20 (vinte anos), nos termos da EC 103/2019, em seu artigo 23, c/c a Lei 8.213/1991, em seus artigos 76, § 2º e 77, inciso V, alínea c, item 5.

3. Pensão Temporária a RESEK FRANCISCO BARBOSA DE MELO, enquanto permanecer a invalidez, nos termos da EC 103/2019, em seu artigo 23, c/c a Lei 8.213/1991, em seus artigos 16, inciso I, e 77, § 2º, inciso III.

4. Pensão Temporária a LUCÉLIA ARAÚJO DE MELO, TAVILLA CELIA DOS SANTOS MELO e CELIA LARA NASCIMENTO DE MELO até o implemento de 21 (vinte e um) anos de idade, nos termos da EC 103/2019, em seu artigo 23, c/c a Lei 8.213/1991, em seus artigos 16, inciso I, e 77, § 2º, inciso II.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 01/06/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1561613** e o código CRC **6F4AA4CF**.